
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Cícero de Lucena Filho e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 21/05/2026 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Cícero de Lucena Filho o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 22 de maio de 2026.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:A542F8EA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/05/2026. Edição 4131
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)
CNPJ 09.142.985/0001-64

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026

Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor Cícero de Lucena Filho e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 21/05/2026 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Cícero de Lucena Filho o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 22 de maio de 2026.

Ildean Rodrigues da Silva

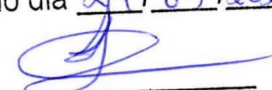
Ildean Rodrigues da Silva

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação x Unanimidade
Sessão do dia 21/05/2026

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026

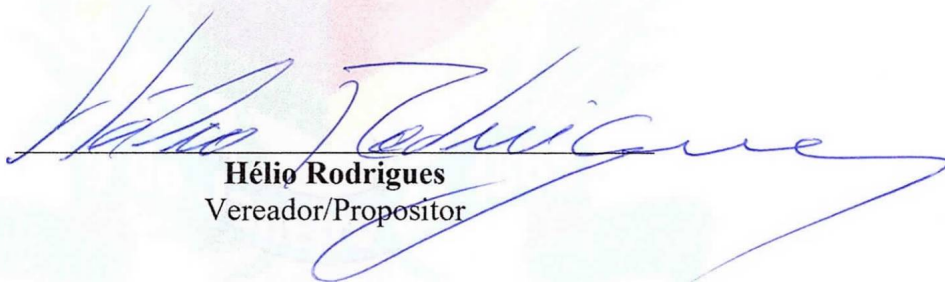
**Concede Título de Cidadania Itaporanguense ao Senhor
Cícero de Lucena Filho e dá outras providências correlatas.**

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor Cícero de Lucena Filho o título de CIDADÃO ITAPORANGUENSE, em reconhecimento aos seus serviços prestados a este Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 08 de maio de 2026.


Hélio Rodrigues
Vereador/Propositor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

BIOGRAFIA

Natural de São José de Piranhas, Cícero Lucena Filho carrega a força de suas raízes e a visão prática da Engenharia Civil como pilares de sua vida. Para ele, a trajetória pública sempre foi uma extensão do seu compromisso com a realização: a ideia de que governar é, na essência, o ato de edificar soluções que facilitem o dia a dia das pessoas. Com um perfil que une a serenidade da experiência à capacidade de inovação, Cícero construiu sua história baseada no diálogo e no trabalho silencioso, acreditando que o legado de um homem público é medido pela solidez das melhorias que ele deixa para as próximas gerações.

Sua maturidade política é fruto de uma vivência completa em todas as esferas da administração, tendo ocupado os postos de maior relevância no cenário municipal, estadual e federal:

- **Prefeito de João Pessoa por 4 vezes**, sendo o gestor que mais tempo liderou o desenvolvimento da capital;
- **Governador e Vice-Governador do Estado da Paraíba**, com foco em resultados estruturantes para todo o território paraibano;
- **Senador da República**, representando os interesses do estado no Congresso Nacional;
- **Ministro da Integração Nacional**, onde atuou em projetos estratégicos de alcance nacional.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR) AO PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026.**

**Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2026 –
Dispõe sobre concessão de título de Cidadania
Itaporanguense e dá outras providências.**

I – Relatório

Propositura de membro do Poder Legislativo Municipal para concessão de título de cidadania ao Senhor **Cícero de Lucena Filho** e dá outras providências. É sabença de todos que tal título só é possível para àqueles que prestaram relevantes serviços a esta urbe, como é o caso em apreço.

Saliente-se ainda que cabe ao Poder Legislativo a propositura de Projetos de Decreto Legislativo de acordo com o parágrafo 2º, do art. 50 da Lei Orgânica do Município, bem como do art. 118, II do Regimento Interno desta casa.

Com o supracitado projeto, caso seja aprovado, fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada a conceder a honraria supracitada.

II – Parecer da Comissão

Trata-se de Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 06/2026, proposto pelo vereador Hélio Rodrigues, que dispõe sobre a concessão de título de cidadania Itaporanguense ao Senhor Cícero de Lucena Filho e dá outras providências, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.

O Poder Legislativo detém legitimidade para propositura de Projeto de Decreto Legislativo, conforme Art. 143 e ss., do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Assim, tratando-se deste assunto, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

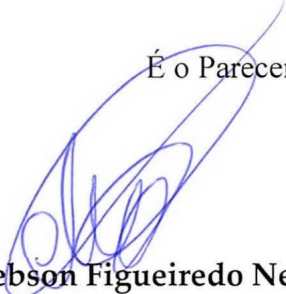
A Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinou pela aprovação do Projeto em análise, haja vista sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa.



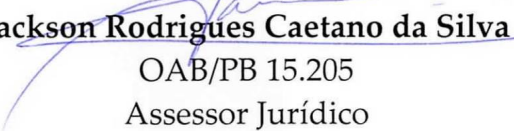
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 08 de maio de 2026.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.


Clebson Figueiredo Neves
Vereador Relator


Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Vereadora Presidente


Jackson Rodrigues Caetano da Silva
OAB/PB 15.205
Assessor Jurídico